DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Ato de Abertura 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

fls. 134

DECRETO Nº 3.844, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, nos termos da Lei nº 1.849, de 07 de fevereiro de 2019, fica composto dos seguintes membros:-

I - Representação do Poder Público Municipal, titulares e respectivos suplentes

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:-

Titular:- Ângela Aparecida Soares Paulino

Suplente:- Sueli Nascimento de Camargo

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços:-

Titular:- Guilherme Cunha Ferreira

Suplente:- Guilherme Barbosa Cruz Pinto

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:-

Titular:- Regina Rodrigues Coelho

Suplente:- Luiz Carlos dos Santos Junior

d) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:-

Titular:- Daniel Nogueira

Suplente:- José Carlos Dourado

e) 01 (um) Representante do Governo/Planejamento:-

Titular:- Daniel de Almeida Daniel

Suplente:- Rafael Gonçalves Silva

II – Representação das Entidades não Governamentais, titulares e respectivos suplentes

a) 01 (um) Representante de portadores de deficiência auditiva:-

Titular:- Vilma Macri

Suplente:- Josiane Marisa Aures

fls. 135

DECRETO Nº 3.844, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

b) 01 (um) Representante de portadores de deficiência visual:-

Titular:- Flaviana Cláudia dos Santos Silva

Suplente:- Heloísa dos Santos Silva

c) 01 (um) Representante de portadores de deficiência mental:-

Titular:- Sandra Dias da Silva Clemente

Suplente:- Luciana Serrão de Carlis

d) 01 (um) Representante de portadores de deficiência física:-

Titular:- Mônica Sabella Barbosa

Suplente:- Carmen Lúcia Barbosa

e) 01 (um) Representante de portadores de deficiência decorrentes da patologia:-

Titular:- Roberto Monteiro Candido

Suplente:- Lidiane Maria Guilherme Cherutti

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3.469, de 07 de março de 2022.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 05 de abril de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/24.

Acha-se aberta no Serviço de Licitações desta Prefeitura a Concorrência epigrafada, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA – RECAPEAMENTO ASFALTICO DAS RUAS 07 DE SETEMBRO, CAMPOS SALES, DEPUTADO JOÃO DE FARIA E AV. DR. FRANCISCO DE PAULA LEÃO, NO MUNICIPIO DE GUARÁ. **Prazo limite para protocolização dos envelopes**: até as 09h00min horas do dia 14.06.2024. O edital completo está disponível no site www.guara.sp.gov.br. Demais informações serão obtidos no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das 08h00min às 17h00min, segunda à sexta-feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 06 de maio de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA - Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/24.

Acha-se aberta no Serviço de Licitações desta Prefeitura a Concorrência epigrafada, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), NO MUNICIPIO DE GUARÁ. **Prazo limite para protocolização**

dos envelopes: até as 09h00min horas do dia 17.06.2024. O edital completo está disponível no site www.guara.sp.gov.br. Demais informações serão obtidos no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das 08h00min às 17h00min, segunda à sexta-feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 07 de maio de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA - Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS A DIRETOR DE ESCOLA E ASSESSOR PEDAGÓGICO Nº01/2024

EDITAL Nº01/2024

A Secretaria Municipal de Educação de Guará torna público o Processo de Cadastramento de Candidatos a Diretor de Escola e Assessor Pedagógico. O preenchimento das possíveis vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste Edital.

I – DA VAGA:

1.1. O cadastro será válido para unidades escolares municipais.

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 Poderão participar do Processo Seletivo os seguintes integrantes do Quadro do Magistério Municipal:

• Professores de Ensino Infantil

• Professores de Educação Básica I;

• Professores de Educação Básica II e;

• Professores Substitutos Efetivos.

2.2 Ficam impedidos de participar do respectivo Processo:

2.2.1 Professores temporários;

2.2.2 Professores do Chamamento Público para aulas eventuais.

III – DOS REQUISITOS:

3.1 Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 151, de 04 de junho de 2019;

3.2 Assessor Pedagógico, conforme disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 151, de 04 de junho de 2019;

3.3 Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

3.4 Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3.5 Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

3.6 Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

IV – DA INSCRIÇÃO:

4.1 O processo de inscrição será realizado no período de **08/05/2024 até 15/05/2024**, pelo link: https://forms.gle/t8sxfCQqUmbk7a3N7

V – ETAPAS:

5.1 O processo seletivo deverá contar com as seguintes etapas:

I. Análise de perfil profissional;

II. Avaliação de resultados educacionais mediante análise da conduta funcional e assiduidade.

.

VI- DA SELEÇÃO

6.1 O candidato deferido poderá ser convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

6.2 O cumprimento da jornada de Suporte Pedagógico caracteriza-se por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração, conforme art. 18 da Lei Complementar nº 151, de 04 de junho de 2019.

VII – DA DESIGNAÇÃO:

7.1 A designação do integrante do Quadro do Magistério compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Supervisão de Ensino, a qual deve verificar se o candidato possui perfil profissional para assumir a possível vaga, considerando:

I – a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da possível vaga concorrida;

II – o atendimento dos requisitos previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 151, de 04 de junho de 2019;

III – a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

IV – a disponibilidade de horário do candidato a ser designado Diretor de Escola ou Assessor Pedagógico para atender às necessidades da unidade escolar.

V- adequação ao Decreto nº 3.558, de 06 de setembro de 2022, com os critérios para nomeação do cargo em comissão de Diretor de Escola.

VIII – DA RELAÇÃO DE INSCRITOS:

8.1 A relação de inscritos no processo de cadastramento será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial do município;

8.2 Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos para a vaga de Diretor de Escola ou Assessor Pedagógico serão inseridos no Banco de Dados da Secretaria Municipal de Educação;

8.3 Esses candidatos serão considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Assessor Pedagógico nas unidades de ensino da rede municipal de Guará.

IX – DOS VENCIMENTOS

9.1 Pelo exercício dos cargos em comissão, da função de confiança, o ocupante de emprego público permanente do Quadro do Magistério Municipal receberá o valor definido nesta lei, podendo optar pelo vencimento do cargo efetivo e, sendo um dos cargos efetivos de professor substituto, fará jus ao recebimento das aulas com classe, conforme inciso III, artigo 62 desta lei. (Redação dada pela

Lei Complementar nº 175/2021), Artigo 9º da Lei Complementar nº 151, de 04 de junho de 2019.

Diretor de Escola	Cargo em Comissão	R$ 6.409,79
Assessor Pedagógico	Função de confiança	R$ 5.827,08

9.2 Artigo 9º, § 1º Na hipótese de o servidor público ocupar dois empregos públicos no Município, acumuláveis na forma da lei, o valor da sua remuneração será composto pelos dois empregos. (Lei Complementar nº 151, de 04 de junho de 2019).

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

10.2 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do Processo.

10.3 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no Edital;

10.4 As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes;

10.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

.....